

Ofício Interno 183/2026

De: Raquel C. - DCAT

Para: GAB-VER - FRANCO VALERIO

Data: 28/01/2026 às 12:54:50

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Setores envolvidos:

DCAT, GAB-VER, DAL

Ofício nº 29/2026/REITORIA/UFMT

Prezado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o **Ofício nº 29/2026/REITORIA/UFMT**, em resposta ao Ofício nº 1215/2025-SL/CMC - referente à proposta apresentada pelo Vereador **Franco Valério Cebalho da Cunha** sobre implantação de curso no Município de Cáceres-MT, para conhecimento e deliberação.

Respeitosamente,

—

Raquel da Silva Oliveira da Costa

Auxiliar de serviços gerais

Anexos:

Despacho_8804561.pdf

Despacho_8805105.pdf

E_mail_8828476.pdf

Portaria_8808969_Portaria_Conjunta_n_3_de_7_77_2021.pdf

Reitoria___Oficio_8808330.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 23108.000836/2026-59

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres-MT

À Coordenação de Ensino de Graduação (CEG-Proeg)

Senhor Coordenador,

O Ofício nº 1215/2025-SL/CMC (8798871) enviado pela Câmara Municipal de Cáceres consiste em uma proposição parlamentar do vereador Franco Valério Cebalho da Cunha, a qual solicita a avaliação da viabilidade da implementação de cursos superiores e tecnológicos voltados ao Agronegócio no município de Cáceres-MT. O autor do documento pede que a avaliação considere ou a criação de um polo da UFMT ou parcerias interinstitucionais.

Considerando o exposto nos autos, cumpre-nos informar:

1. Para definir a instalação de novos câmpus, a Universidade coloca que se faz necessária a realização estudos de demanda e viabilidade, além de previsão orçamentária. Com relação aos cursos à distância, os cursos são desenvolvidos pelo sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante a articulação entre os três níveis governamentais (federal, estadual e municipal). Esses cursos são ofertados em polos de Educação à Distância e a abertura de novos polos está relacionada às demandas locais e regionais (PDI 2024-2028).
2. Para a criação de câmpus fora de sede bem como cursos de graduação, a IES deverá obedecer aos condicionantes legais dispostos no Decreto nº 9.235, de 15/12/2017.
3. No Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Mato Grosso (PDI-UFMT -2024-2028) não consta a criação de novo campus universitário em Cáceres
4. Não consta do ato de credenciamento da Universidade Federal de Mato Grosso, do Ministério da Educação, câmpus universitário diverso de Cuiabá, Várzea Grande, Araguaia, Sinop e Lucas do Rio Verde.
5. Ressaltamos que o município de Cáceres conta com um polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), com oferta de cursos de graduação a distância.
5. Ademais, informamos que a gestão da Universidade Federal de Mato Grosso coloca-se à disposição da gestão municipal para dar continuidade às tratativas relacionadas à possibilidade de expansão.

S.M.J.

Esta é a informação.

Respeitosamente.

João Vicente Jorge Rodrigues
Gerente de Regulação e Avaliação em Exercício (GRA)
Portaria PROGEP -UFMT nº 2656, de 19/12/2024
(65) 3313-7214 | gra.proeg@ufmt.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VICENTE JORGE RODRIGUES**, Gerente de **Regulação e Avaliação - GRA/CEG/PROEG - UFMT**, em 13/01/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8804561** e o código CRC **6D68F34E**.

Referência: Processo nº 23108.000836/2026-59

SEI nº 8804561

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 23108.000836/2026-59

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres-MT

A Chefe de Secretaria da Reitoria da UFMT.

Prezada Chefe de Secretaria !

1. A criação de campus fora de sede está prevista na seguinte legislação: Lei 9.394, de 20/12/1996, Decreto 9.235, de 15/12/2017, Portaria Normativa MEC nº 20, de 21/12/2017 (republicada em 2018), Portaria Normativa MEC nº 23, de 21/12/2017 (republicada em 2018) e Portaria Conjunta SERES/SESU nº 3, de 7/07/2021.

2. O ato regulatório protocolado no sistema e-MEC implicará a solicitação de aditamento ao ato de credenciamento da universidade.

3. Para tanto, faz-se necessário o atendimento aos requisitos e documentações institucionais relacionados no Doc. SEI 8804561

4. Caso a proposição de criação do novo campus e a implantação de novos cursos de graduação sejam feitas em processo de parceria com o Município, no âmbito do Estado de Mato Grosso, será necessário a celebração do Termo de Convênio, assinado pelo Prefeito, que definirá os direitos e as obrigações de ambas as partes, aprovado pela Câmara de Vereadores e transformado em lei Municipal.

5. Por fim, cabe ressaltar que, conforme o disposto no art. 10 da Portaria Conjunta SERES/SESU nº 3, de 7/07/2021, a solicitação em questão poderá ser protocolada a qualquer tempo, independentemente de previsão no calendário anual de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC.

Respeitosamente.

Leandro Elias dos Santos
COORDENADOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PROEG)
Portaria Reitoria - UFMT nº 631, de 16/10/2024
(65) 3313-7182 | ceg.proeg@ufmt.br



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ELIAS DOS SANTOS, Coordenador(a) de Ensino de Graduação - CEG/PROEG - UFMT**, em 14/01/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8805105** e o código CRC **BD04F720**.

Referência: Processo nº 23108.000836/2026-59

SEI nº 8805105

Data de Envio:

23/01/2026 11:05:39

De:

UFMT/E-mail da Unidade <secretaria.reitoria@ufmt.br>

Para (com cópia oculta):

contato@caceres.mt.leg.br

vereador.flavionegacao@caceres.mt.leg.br

Secretaria da Reitoria <secretaria.reitoria@ufmt.br>

Assunto:

Resposta ao Ofício nº 1215/2025-SL/СМС - proposta de implantação de curso no Município de Cáceres-MТ

Mensagem:

Bom dia,
Prezado Senhor,

Reencaminhamos o Ofício nº 29/2026/REITORIA/UFMT, referente à proposta de implantação de curso no Município de Cáceres-MТ.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail e de seus anexos.

Atenciosamente,
Cleide Rose dos Anjos Oliveira
Secretaria da Reitoria da UFMT

Anexos:

Reitoria___Oficio_8808330.pdf

Despacho_8804561.pdf

Despacho_8805105.pdf

Portaria_8808969_Portaria_Conjunta_n_3_de_7.77.2021.pdf

E_mail_8810914.pdf

6. Dominar o tratamento da hipertensão arterial sistêmica e prevenir suas complicações;

7. Identificar as complicações da doença renal crônica e conhecer os tratamentos específicos conforme as evidências da literatura;

8. Indicar e interpretar os principais exames diagnósticos em Nefrologia, incluindo exames de imagem;

9. Realizar e interpretar exame de urina;

10. Realizar e interpretar o exame de fundo de olho;

11. Diferenciar a histologia renal normal da patológica;

12. Dominar as indicações de biópsia renal em rins nativos ou transplantados, bem como suas complicações;

13. Dominar aspectos básicos de ultrassonografia em nefrologia, que incluem instrumentação básica da ultrassonografia, achados ultrassonográficos da doença renal crônica e obstrução urinária e avaliação do estado volêmico à beira do leito;

14. Realizar punções venosas guiadas por ultrassonografia.

Terapia Renal Substitutiva

1. Dominar as indicações, contra-indicações, vantagens e desvantagens dos diferentes métodos de terapia renal substitutiva, incluindo hemodiálise, diálise peritoneal e transplante renal;

2. Indicar e acompanhar procedimentos de terapia renal substitutiva, em casos de doença renal crônica e em lesão renal aguda;

3. Prescrever o procedimento dialítico e adequar a prescrição de acordo com a evolução clínica e laboratorial do paciente;

4. Reconhecer e tratar intercorrências dialíticas;

5. Reconhecer e tratar complicações de cateteres de hemodiálise;

6. Avaliar a indicação do encaminhamento para transplante renal;

7. Dominar a técnica e realizar implante dos cateteres centrais para hemodiálise guiada ou não por ultrassonografia.

Ao Término do Segundo Ano

1. Realizar pesquisa clínica nas bases de dados científicas e conhecer o essencial de metodologia científica para apresentações em sessões clínicas e formulação de trabalhos científicos;

2. Demonstrar cuidado, respeito na interação com os pacientes e familiares, respeitando valores culturais, crenças e religião dos pacientes, oferecendo o melhor tratamento;

3. Aplicar os conceitos fundamentais da ética médica;

4. Aplicar os aspectos médico-legais envolvidos no exercício da prática médica;

5. Compreender os mecanismos utilizados para concessão de medicamentos para os pacientes através da assistência farmacêutica em Farmácia de alto custo e/ou medicamento estratégico;

6. Analisar os custos da prática médica e utilizá-los em benefício do paciente, mantendo os padrões de excelência;

7. Valorizar a relação custo/benefício para as boas práticas na indicação de medicamentos e exames complementares;

8. Manejar o suporte para os pacientes e familiares, nos casos de medicina paliativa e de terminalidade da vida;

9. Tomar decisões sob condições adversas, com controle emocional e equilíbrio, demonstrando seus conhecimentos e sua liderança no sentido de minimizar eventuais complicações, mantendo consciência de suas limitações;

10. Produzir um trabalho científico utilizando o método de investigação adequado e apresentá-lo em congresso médico ou publicar em revista científica ou apresentar publicamente em forma de monografia.

Nefrologia Geral

1. Reconhecer e intervir nas principais doenças renais que requeiram atendimento de urgência e emergência;

2. Dominar o diagnóstico diferencial das doenças nefrológicas;

3. Dominar as manifestações renais de doenças sistêmicas (diabetes, vasculites, infecções), bem como as interações dos rins com outros órgãos (síndrome cardiorrenal, hepatorenal) e em condições especiais (gestação, obesidade, envelhecimento), entre outras;

4. Dominar as modalidades terapêuticas básicas das doenças glomerulares, bem como suas potenciais complicações;

5. Promover atendimento integral à saúde dos pacientes com doenças renais, baseado em evidências científicas atualizadas e no julgamento clínico;

6. Realizar biópsia renal guiada por ultrassonografia em rim nativo ou transplantado;

7. Identificar as principais doenças renais através do exame histológico, utilizando microscopia ótica e imunofluorescência;

8. Discutir, indicar e conduzir o processo de conduta paliativa.

Terapia Renal Substitutiva

1. Dominar as diferentes modalidades de terapia dialítica nos pacientes críticos com lesão renal aguda;

2. Conhecer as diretrizes vigentes e portarias que regulamentam os procedimentos de hemodiálise, diálise peritoneal e transplante renal;

3. Dominar o exame físico das fistulas arteriovenosas e identificar estenoses venosas, trombozes e demais complicações, bem como, indicar o tratamento;

4. Avaliar e individualizar a escolha do acesso vascular para hemodiálise;

5. Identificar e manejar as complicações dos acessos vasculares para hemodiálise.

6. Realizar implante de cateter tunelizado para hemodepuração;

7. Dominar as diferentes modalidades de diálise peritoneal;

8. Identificar e tratar as disfunções e infecções relacionadas aos cateteres peritoneais;

9. Realizar implante de cateter peritoneal;

10. Conhecer o processo de doação, captação, perfusão e manutenção de rins para transplante;

11. Dominar o diagnóstico clínico e histológico de rejeições dos enxertos renais; imunologia básica de transplante; imunossupressão; e preparo de pacientes para transplante renal.

Orientação e comunicação:

1. Contribuir com orientação aos residentes de outras áreas e do 1º ano de Nefrologia, quanto ao diagnóstico e condução das doenças renais e auxiliar na instalação de acesso vascular temporário;

2. Demonstrar atenção, humanização e habilidade de comunicação ao interagir com pacientes, familiares e membros da equipe multiprofissional;

3. Atuar na prevenção das principais doenças renais, orientando e educando a população.

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 7 DE JULHO DE 2021

Institui o procedimento simplificado para o credenciamento de campus fora de sede de Universidades Federais e para extensão das atribuições de autonomia.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, com fundamento no §6º do art. 31 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, resolvem:

Art. 1º Instituir o procedimento simplificado para o credenciamento de campus fora de sede de Universidades Federais e para extensão das atribuições de autonomia.

Art. 2º As Universidades Federais poderão solicitar credenciamento de campus fora de sede em Município diverso da abrangência geográfica do ato de credenciamento em vigor, desde que o Município esteja localizado no mesmo Estado da sede da IES.

Art. 3º A tramitação dos processos de que trata esta Portaria será feita exclusivamente em meio eletrônico, no sistema e-MEC.

Art. 4º Os pedidos de credenciamento de campus fora de sede de Universidades Federais e para extensão das atribuições de autonomia serão compostos das seguintes fases:

- I - Despacho Saneador
- II - Manifestação da Secretaria de Educação Superior - SESU
- III - Parecer Final
- IV - Portaria

Art. 5º O protocolo do pedido de credenciamento de campus fora de sede e para extensão das atribuições de autonomia deverá ser efetuado pela Universidade Federal, informando impacto orçamentário, de docentes e técnicos, bem como o cumprimento do disposto no art. 17, I e II, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. Caso os documentos sejam insuficientes à apreciação, a Secretaria de Educação Superior - SESU e a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES poderão instaurar diligência, que se prestará unicamente a esclarecer ou sanar os aspectos apontados, concedendo ao requerente prazo máximo de 30 (trinta) dias para resposta.

Art. 6º Encerrada a fase de despacho saneador na SERES, o processo seguirá à SESU para que seja exarada manifestação acerca dos requisitos constantes do art. 5º.

Art. 7º Exarada a Manifestação da SESU, o processo retornará à SERES, que analisará os elementos e preparará seu parecer final.

Art. 8º Após emissão de parecer final favorável pela SERES, será publicado ato autorizativo, pelo Secretário da SERES, de credenciamento de campus fora de sede de IFES e para extensão das atribuições de autonomia, nos termos do §6º art. 31 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 9º Em caso de não cumprimento das disposições previstas nesta Portaria para adoção do procedimento simplificado, o processo será arquivado.

Art. 10 Os processos de que trata esta Portaria poderão ser protocolados a qualquer tempo, independentemente de previsão no calendário anual de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC.

Art. 11 As dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidas pelas Secretarias competentes.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO GOMES SALGADO
Secretário de Educação Superior
Substituto

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA
Secretário de Regulação e Supervisão da Educação
Superior

PORTARIA Nº 675, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(ões) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº Ordem	de	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1		201802121	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DANTE	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	RUA DOUTOR PEDRO ZIMMERMANN, 385, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC
2		201802483	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AV. JOAQUIM NABUCO, 1.365, POLO SEDE - UNIDADE VI, CENTRO, MANAUS/AM
3		201802484	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AV. JOAQUIM NABUCO, 1.365, POLO SEDE - UNIDADE VI, CENTRO, MANAUS/AM





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Ofício nº 29/2026/REITORIA/UFMT

Cuiabá, 14 de janeiro de 2026.

Ao Senhor

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Endereço: Rua Coronel José Dulce, Centro

CEP 78210-056 / Cáceres/MT

E-mail: contato@caceres.mt.leg.br / vereador.flavioneacao@caceres.mt.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1215/2025-SL/CMC - proposta de implantação de curso no Município de Cáceres-MT.

Em caso de novas tratativas sobre esse procedimento administrativo, favor mencionar o nº do processo 23108.000836/2026-59.

Prezado Senhor,

1. Em resposta ao ofício supracitado, referente à proposta apresentada pelo Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha, referente à viabilidade de implantação de cursos superiores e tecnológicos, voltados ao agronegócio em Cáceres-MT, encaminhamos, anexas, as respostas da Coordenação de Ensino de Graduação/CEG/PROEG (SEI n. 8805105) e da Gerência de Regulação e Avaliação/PROEG (SEI n. 8804561), junto à Portaria Conjunta nº 3, de 7 de Julho de 2021 (SEI n. 8808969).

2. Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

SILVANO MACEDO GALVÃO

Reitor em exercício - UFMT



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO MACEDO GALVAO, Reitor(a) em Exercício da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 15/01/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8808330** e o código CRC **DC041E82**.